



49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190308TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - Tel: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:15 horas do dia 27 de Março de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2019, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:15 horas do dia 27 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 150 (cento e cinquenta) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12 361 0403 1002 Const/Amp/Reforma de Unidades Escolares

4490.51 99 Obras e Instalações

1113 Transferências do FUNDEB 40%

1125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedor, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

50

O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 2.123,54**.

51

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

6.7.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.7.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.7.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;

b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

c) instrumento de contrato de prestação de serviço devidamente registrado no conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA.**

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 52
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:
- 7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

- 8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 60 dias.
- 8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.4. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, com sua última alteração ou consolidação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.2.7. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.
- 8.2.8. B.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, acompanhado do Registro do Contador com certidão de quitação e Carteira do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.2.9. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem ANTERIOR, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- 8.2.10. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.11. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.2.12. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.14. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato

impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.15.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.16.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.17.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.18.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.3.

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
 - 11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC,

juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.Da garantia do contrato:

15.6.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.6.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.6.5.Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento do boletim de medição atestado pelo setor de Engenharia e expedição da nota fiscal.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

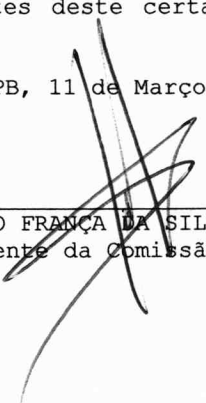
20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão





58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	1	212.354,30	212.354,30
Total					212.354,30

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.


4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL HENRIQUE DE ALMEIDA**

LOCAL: ZONA URBANA

FEVEREIRO/2019

A handwritten signature or mark consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

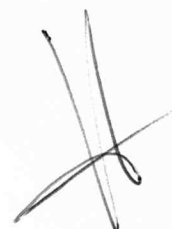
MEMORIAL DESCRITIVO

A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE DE ALMEIDA funciona no mais tradicional prédio escolar da cidade de Itapororoca, com mais de cinquenta anos de construído.

Apresenta atualmente alto grau de comprometimento de toda estrutura da cobertura, piso, instalações hidro sanitária e elétrica. Está totalmente em descordo com as normas de acessibilidade NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Estadual nº 15.426, de 03 de janeiro de 2005, e do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

O Município de Itapororoca pretende realizar serviços de reforma da escola em pauta e para tanto contratará serviços de: cobertura, piso, correção de fissuras na estrutura e circulações cobertas para acesso às salas de aula uma vez que atualmente não existe interligação coberta do bloco principal aos blocos de salas de aula, assim como também não existe acessibilidade entre os blocos.

Além destes serviços serão executadas passarelas para que seja possibilitado o acesso dos alunos, professores e funcionários aos blocos de salas de aula protegidos contra a chuva e sol.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer critérios para o desenvolvimento das obras de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida, localizada na Rua José Rodrigues de Carvalho Município de Itapororoca

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. A fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais.

Serão empregados equipamentos adequados às finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal responsável pela execução da obra e/ou terceiros;

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar acidente com pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar sempre que possível os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

2.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura Municipal, dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá a fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações.

Toda liberação de serviços será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas

suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à fiscalização que, caso julgue necessário, consultará aos órgãos parceiros.

As obras a serem executada obedecerão aos cálculos, desenhos, memória de cálculo do projeto, estas especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;

Casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

2.1 Serviços Preliminares

A Contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que executar, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas de obra e da edificação, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, seguros em geral, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação da obra.

Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pertinentes à execução da obra, e deverá entregar uma das vias a esta SOP, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

Placa de obra

Será instalada placa em chapa de aço galvanizada nº 24 fixada em estrutura de madeira travejada em modelo fornecido pelo Município;

Demolições/Retiradas

Os serviços de demolição e remoções, eventualmente necessários, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico. Deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.



Antes do início dos serviços, a Contratada deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, porões, depósitos e outros.

Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas.

Antes de ser iniciada a demolição da cobertura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção, demolição e reparo e da NBR5682/77.

Retirada de Telhas Cerâmicas – deverão ser retiradas cem por cento das telhas da cobertura, que serão colocadas no pátio interno da escola para posterior destinação pelo Município.

Demolição do Madeiramento – todas as peças comprometidas (tesouras, terças, caibros e ripas) que deverão ser colocadas no pátio externo da escola para retirada pelo Município;

Retirada de forro PVC com reaproveitamento das peças. Este serviço deverá preceder a retirada da cobertura;

Demolição de Alvenaria de tijolos cerâmicos, maciços – este serviço será executado onde existir fissuras nas paredes para execução de reforço nas mesmas.

O material resultado das demolições deverá ser retirado com equipamentos apropriados e depositado em containers para sua definitiva destinação e deverá atender ao plano de gestão ambiental de resíduos da obra. Caso seja necessário acumular material por determinado tempo, a Contratada deverá providenciar local adequado e seguro. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes.

A demolição de elementos estruturais deverá ser criteriosa e seguida de reforço das áreas adjacentes, conforme projeto. Os materiais provenientes da demolição, considerados reaproveitáveis, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

3.0 – Serviços em Terra

A execução das escavações implicará responsabilidade integral da Contratada, pela sua resistência e estabilidade.

Para o início dos serviços de escavação, a área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços. As edificações existentes, muros

e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação também devem ser escorados.

As paredes verticais e o fundo das valas deverão ser planos e permitir a atividade dos trabalhadores para a confecção das infraestruturas conforme projeto

As escavações serão realizadas no perímetro das circulações a serem executadas, nos locais indicados em projeto para construção de paredes (sanitários e adequação da cozinha, depósito de merenda e área de serviços.

4.0 - Fundações

Alvenaria de pedra granítica argamassada - Após as escavações, as demais etapas serão executadas em atendimento ao projeto específico.

Alvenaria de 1 vez em tijolos cerâmicos para embasamento: sobre a alvenaria de pedra argamassada será executada alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 furos, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia).

Radier em concreto armado - sobre o embasamento, será executado radier composto de 04 ferros 8.0 com estribos a cada 18 cm.

Concreto simples. Para regularização da cava de fundação será lançado uma camada de concreto no traço 1:4, 5:8 (cimento, areia, brita) em altura de 0,05 m.

5.0- Estrutura

Dispositivos Gerais

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é a NB-1 e a NB-5, na sua forma mais recente.

Será observada rigorosamente todas as particularidades do projeto arquitetônico.

A execução da estrutura deverá satisfazer plenamente as normas estruturais da ABNT, acima referidas.

A cura do concreto deverá satisfazer plenamente as normas da ABTN, sendo processada com partícula cuidado.

A execução de qualquer parte da estrutura, implica na integral responsabilidade do Responsável pela execução da obra, pela resistência e estabilidade das peças executadas.

As furações para as passagens de canalizações através de quaisquer elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis serão assegurados por buchas ou caixas adrede localizadas nas formas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão objeto de atento estudo por parte do Responsável pela execução da obra, no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial a segurança da estrutura.

Como diretriz, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar-se os furos, tanto quanto possível na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

De qualquer modo, de acordo com o prescrito nos itens anteriores, a execução caberá inteira responsabilidade ao Responsável pela execução da obra, pela consequência de orifícios e eventuais enfraquecimentos de peças resultantes

da passagem das citadas canalizações comprimindo-lhe, destarte, desviar as tubulações quando possam prejudicar a estrutura, ou mesmo propor a prefeitura as alterações que julgar convenientes, do projeto c/ ou projeto de instalação.

6.0- Alvenaria /Revestimento

Alvenaria de ½ vez – em tijolos cerâmicos de 08 furos assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia);

Chapisco: sobre alvenaria, no traço 1:4 (cimento, areia), espessura 0,5 cm

Reboco: sobre alvenaria de tijolos cerâmicos, no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia); espessura = 2,00 cm

Emboço: sobre alvenaria, nas áreas a receber revestimento cerâmico será aplicado emboço com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia), espessura 2,00 cm.

Revestimento Cerâmico: nos locais indicados em projeto, será aplicado revestimento de parede tipo cerâmico, PEI 4, assentado com argamassa industrial, conforme normas do fabricante e rejuntada com argamassa específica, igualmente, industrial.

Para reparar pequenas trincas (não estruturais), deve-se abrir a trinca 2 cm para cada lado e aproximadamente 1 cm de profundidade; colar ou grampear uma tela de nylon (ou similar); preparar argamassa com cimento, cal e areia na proporção 1:2:8, adicionando cola branca à água na proporção de 1:3 (cola: água); preencher a trinca aberta com a mistura; e fazer o acabamento.

As superfícies que receberão a aplicação das argamassas, chapiscos, pontes de aderência, deverão estar limpas, umedecidas, isentas pó, óleos, graxas, desmoldantes e partículas soltas de qualquer natureza.

7.0 – COBERTA

Laje pré-moldada – conforme projeto

Madeiramento / Cobertura - será executada com madeira de boa qualidade (Massaranduba, amarelo cetim, cumaru, etc...); telhas cerâmica de boa qualidade.

8.0- PISO

Contra piso em concreto simples - confeccionado no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) para toda área de piso. Terá espessura de 0,07 m.

Regularização de base para revestimento de piso com argamassa no traço 1:3 (cimento, areia), terá espessura de 1,5 cm.

Piso granilite – formando quadros de no máximo 0,80 x 0,80 m; junta de dilatação em plástico; Cor: cinza natural.

Rodapé granilite: H = 0,10 m mesmo material do item anterior.

Piso cerâmico - Nos caso específicos (sanitários e cozinha) serão implantados piso cerâmico, PEI 5 , com acabamento mais ou menos antiderrapante uma vez que são áreas molhadas

Nas circulações e pátio coberto será aplicado piso granilite

Nas salas de aula será aplicado piso cerâmico PEI 5, em atendimento às normas do fabricante. Para assentamento e rejuntamento serão empregadas argamassa industriais específicas.

Nas salas de aula a cerâmica será assentada sobre o piso existente.

9.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Condições Gerais

As instalações elétricas compreendem as instalações de força luz e outras que estejam indicadas nos projetos que serão excetuados rigorosamente, de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.

Todas as instalações elétricas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, e equipamentos cuidadosamente fixos em posição e firmemente ligadas às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As pontas vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

As pontas do equipamento elétrico que em operação normal possam produzir faíscas centelhadas, chamas ou partículas de metal fusão, deverão possuir uma reparação incombustível protetora ou ser efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.

Só deverão ser empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhe sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos eletrodutos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente tapadas a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

A tubulação não terá solução de continuidade e será ligada a " terra ".

Eletrodutos

Tipos e detalhes de instalação - Todos os Eletrodutos a serem utilizados nas instalações deverão ser de PVC leve, tipo encaixe.

Os Eletrodutos referentes a rede de distribuição e alimentação de quadros serão conectados através de caixas de passagem conforme especificado no projeto elétrico.

Todas as entradas e saídas de Eletrodutos em caixas, quadros, etc., deverão ser feitas, internas e externamente, por meio de buchas e arruelas de aço galvanizado.

Quando da emenda de duas varas de Eletrodutos, esta deverá ser feita por meio de luvas apropriadas.



Os Eletrodutos serão embutidos nas alvenarias, ou conforme indicação do projeto específico.

Os cortes para emenda de Eletrodutos deverão ser com ferramentas apropriadas perpendiculares ao seu acabamento feitos com madril novas roscas abertas retirando-se todas as rebarbas.

Qualquer emenda nos Eletrodutos deverá garantir:

- 1) Perfeita continuidade elétrica.
- 2) Vedação suficiente.
- 3) regularidade de superfície interna.

Os Eletrodutos no concreto, deverão ser instalados de modo a não sofrerem deformação.

Caixa de interruptores e/ou tomadas

As caixas quando embutidas deverão ser de plástico, quadradas, retangulares ou octogonais nas dimensões:

- a) Caixa octogonal fundo móvel de 4 x 4 cm tostões de 1/2" e 3/4" com duas orelhas para serem embutidas em lajes de concreto ou sobre o forro rebaixado e usadas para derivações de Eletrodutos ou pontos de luz.
- b) Caixa retangular de 4 x 2 com tostões para Eletrodutos de 1/2" e 3/4" com quatro orelhas para serem embutidas em paredes e usadas para instalações de tomadas interruptores e servirem de caixa de passagem com tampa cega.
- c) Nas caixas de 4 x 2 serão usados:
 - Interruptores com uma tecla.
 - Interruptores com 02 teclas simples.
 - Tomada tipo universal.

Tomadas e Interruptores - Todas as tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Pial ou Similar com tampa em padrão comercial e normal.

Condutores Para todos os circuitos internos, serão utilizados fios de cobre com isolamento para 600 volts, tipo Pirastic de fabricação PIRELLI ou SIMILAR.

Em todos os circuitos, os condutores serão de fios sólidos de cobre, têmpera mole, com isolamento termo plástico para 600 volts, próprios para instalação em Eletrodutos.

Como padronização para toda enfição de baixa tensão deverão ser dotado o seguinte:

- a) FASE A - Cor vermelho
- b) FASE B - Cor preta
- c) FASE C - Cor amarela
- d) NEUTRO - Cor branca
- e) RETORNO - Cor azul

Luminárias - Serão do tipo plafon com uma lâmpada .led

Quadros - Os quadros especificados no projeto, deverão ser aterrados com cabos de cobre no meio duro, formação de 07 fios e bitolas especificadas (' AWG).

A enfição dos condutores deverá ser contínua e de uma só vez, de caixa a caixa, sendo que as emendas e derivações deverão ser isoladas por meio de fita isolante plástica tipo SCOTH ou SIMILAR.

Só serão permitidas a enfição depois de concluídas toda rede de eletrodos e concluídos os serviços de construção que possa danificar.

Para facilitar a enfição deve-se usar fios de aço como guia. Todas as emendas deverão estar eletricamente perfeitas, formando caminhos contínuos de baixa resistência elétrica.

Quadros de Distribuição

Os quadros de distribuição serão de fabricação ELETROMAR ou SIMILAR com disjuntores do tipo QUICK-LAG e disjuntor geral NOFUSE, vide detalhe no diagrama unifilar com capacidade para receber no mínimo os QUICK-LAGS, adicionais previstos no projeto.

Luminárias -Todas as luminárias especificadas no projeto, deverão ser do tipo calha aberta, equipada com reator fator de potência 220 v. Obs: Todas as luminárias deverão atender os quantitativos e projetos, assim como os quadros de distribuição, tomadas de piso, chuveiros e todo os demais pontos que se faça necessário.

10.0 Instalação Hidro Sanitária

De Água

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias salvo quando indicadas em projeto, que será de forma diferente. Quando for o caso, serão fixados por braçadeiras de 3 cm.

As deflexões das canalizações serão excetuadas com auxílio de conexões apropriadas. As canalizações de distribuição serão executadas em tubos de PVC rígidos, com juntas soldáveis, ou roscáveis, de acordo com o caso. As canalizações nunca serão executadas inteiramente horizontais devendo apresentar declividade mínima de 20% no sentido de escoamento.

Obedecerá às indicações e características constantes do projeto de instalações hidráulicas e sanitárias, e ao estabelecido nestas especificações. Serão executadas em alvenaria de 1/2 vez revestida com cimento no traço 1:3. O fundo da calha terá laje de impermeabilização em concreto simples.

De Esgoto

A instalação de esgoto será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes com NB - 19 com a NB - 41. A coleta de esgoto será encaminhada ao sistema coletor existente em uma das redes existente.

O sistema de ventilação será constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores-primários e ou secundários e ramais de ventilação d=75 mm.

As caixas de inspeção e gordura serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, revestido inteiramente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, queimado e alisado a colher e as caixas terão as dimensões apresentadas no projeto hidráulico. As tampas serão em concreto armado.

Louças/ Metais – Conforme descrito no memorial de acabamento.

11.0 Esquadrias – conforme projeto e especificações de acabamentos.

12.0 Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especial contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca, convém observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após demãos de massa, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos durante a ocorrência de chuvas.

Deverão se adotados cuidados no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície que não receberão este tipo de acabamento (tijolo aparente, mármore, vidros, ferragens de esquadrias, etc).

- Emassamento de paredes e tetos - PVA ou Acrílica conforme indicado na memória de cálculo. Material de fabricação Suivinil, Iquine ou Coral

- selador para de esquadrias de madeira - será empregado em todas as esquadrias (portas e janelas)

- Verniz - será empregada nas esquadrias em madeira, em duas demãos na cor a ser definida. Deverá ser empregado material tipo duplo filtro solar, sobre selador específico. Fabricação: Coral, Iquine, Suivinil.

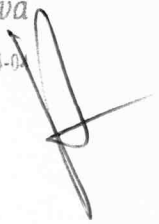
- Pintura látex - será aplicada em alvenaria e/ou teto, será de fabricação Suivinil, Iquine ou Coral

13.0. - Diversos

Limpeza da obra

Para o recebimento final da obra, deverão ser retirados das áreas , objeto de intervenção, e do seu entorno de materiais não aplicados e os entulhos, assim como, as áreas ocupadas pela Contratada. Todas as áreas deverão ser regularizadas e varridas e/ou capinadas. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional pela remuneração dos mesmos.

Maria Navegante da Silva
ENGENHARIA CIVIL
CREA. 1605950980 - CPF. 132.139.974-04



Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	P. UNIT. S/ BDI	P. U. C/ BDI	BDI = 25,00%	
						P. PARCIAL C/ BDI	SINAPI DEZ/ 2018
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO					5.518,24	
1.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	4,50	m²	335,68	419,60	1.888,20	74209/001
1.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	659,40	m²	2,01	2,51	1.655,09	97647
1.4	REMOÇÃO DE FORRO DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL DE FORMA MANUAL C/ REAPROVEITAMENTO	81,42	m²	1,81	2,26	184,01	97631
1.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	396,13	m²	0,88	1,10	435,74	97640
		599,52	m²	4,33	5,41	3.243,40	97633
2.0	CIRCULAÇÃO A CONSTRUIR						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.					61.252,58	
2.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	8,25	m³	47,31	59,14	487,91	93358
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1 vez)	8,25	m³	304,07	380,09	3.135,74	95467
2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO	18,05	m²	87,90	109,88	1.983,33	87502
2.5		71,86	m³	75,68	94,60	6.797,96	94342
2.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	205,32	m²	17,60	22,00	4.517,04	95241
2.7	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO	205,32	m²	24,12	30,15	6.190,40	87622
2.8	PILARES SEÇÃO (0,20 X 0,20) M	205,32	m²	92,05	115,06	23.624,12	84191
2.8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.						
2.8.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (FUNDAÇÃO PARA PILARES)	1,73	m³	47,31	59,14	102,31	93358
2.8.3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (PILARES)	1,73	m³	1.853,79	2.317,24	4.008,83	95957
2.9	REVESTIMENTO	0,64	m³	1.853,79	2.317,24	1.483,03	95957
2.9.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL						
2.9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	23,04	m²	2,73	3,41	78,57	87878
2.9.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	23,04	m²	14,88	18,60	428,54	87550
2.10	COBERTA	10,40	m²	48,77	60,96	633,98	87271

Maria Navegante da Silva
 ENGENHARIA CIVIL
 CREA. 16059509/00 - CPF. 132.139.974-04

OK

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	P. UNIT. S/ BDI	P. U. C/ BDI	P. PARCIAL C/ BDI	SINAPI DEZ/ 2018
2.10.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL						
2.10.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	85,90	m²	49,91	62,39	5.359,30	92539
		85,90	m²	22,55	28,19	2.421,52	94447
3.0	SERVIÇOS DA EDIFICAÇÃO						
3.1	COBERTA					145.583,48	
3.1.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO ICAMENTO.	4,00	UM	333,54	416,93	1.667,72	92260
3.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	659,40	m²	49,91	62,39	41.139,97	92539
3.1.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	659,40	m²	22,55	28,19	18.588,49	94447
3.1.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	18,60	m	96,85	121,06	2.251,72	94229
3.1.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	25,60	m	25,53	31,91	816,90	94231
3.2	PISO						
3.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	443,50	m²	24,12	30,15	13.371,53	87622
3.2.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO	205,32	m²	92,05	115,06	23.624,12	84191
3.2.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM.	77,30	m	47,44	59,30	4.583,89	98685
3.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	396,13	m²	30,38	37,98	15.045,02	87251
3.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 01						
3.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	7,92	m³	47,31	59,14	468,39	93358
3.3.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	7,92	m³	304,07	380,09	3.010,31	95467
3.3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL (alvenaria de 1 vez)	19,20	m²	87,90	109,88	2.109,70	87502
3.3.4	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	38,40	m²	2,73	3,41	130,94	87878
3.3.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 10MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	8,70	m²	15,64	19,55	170,09	87548
3.3.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	30,98	m²	17,60	22,00	681,56	95241
3.3.7	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO	30,98	m²	92,05	115,06	3.564,56	84191
3.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 02						
3.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	5,62	m³	47,31	59,14	332,37	93358
3.4.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	5,62	m³	304,07	380,09	2.136,11	95467

Maria Neiva da Silva
 ENGENHARIA CIVIL
 CREA. 1605950980 - CPF. 132.139.074-04

72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	P. UNIT. S/ BDI	P. U. C/ BDI	P. PARCIAL C/ BDI	SINAPI DEZ/ 2018
3.4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1 vez)	13,65	m²	87,90	109,88	1.499,86	87502
3.4.4	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	8,54	m²	2,73	3,41	29,12	87878
3.4.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	8,54	m²	15,64	19,55	166,96	87548
3.4.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	33,61	m²	17,60	22,00	739,42	95241
3.4.7	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO	33,61	m²	92,05	115,06	3.867,17	84191
3.5	ALVENARIAS COMPLEMENTARES/CONCRETO						
3.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	6,30	m³	47,31	59,14	5.587,56	
3.5.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	6,30	m³	304,07	380,09	372,58	93358
3.5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1 vez)	1,89	m²	87,90	109,88	2.394,57	95467
3.5.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1/2 vez)	18,90	m²	57,31	71,64	207,67	87502
3.5.5	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	37,80	m²	2,73	3,41	1.354,00	87500
3.5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	37,80	m²	15,64	19,55	128,90	87878
3.5.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	37,80	m²	8,27	10,34	738,99	87548
		37,80	m²	8,27	10,34	390,85	88487
	TOTAL					212.354,30	


 Maria Navegante da Silva
 ENGENHARIA CIVIL
 CREA. 1605950980 - CPF. 132.139.974-04

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO $A = 3,00 \times 1,50 = 4,50 \text{ m}^2$	4,50	m ²
1.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO(ver autocad)	659,40	m ²
1.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	81,42	m ²
1.4	REMOÇÃO DE FORRO DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL DE FORMA MANUAL C/ REAPROVEITAMENTO	396,13	m ²
1.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	599,52	m ²
2.0	CIRCULAÇÃO A CONSTRUIR		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. $V = (19,44 \times 2 + 12,68) \times 0,40 \times 0,40$ $V = 51,56 \times 0,40 \times 0,40$	8,25	m ³
2.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 $V = (19,44 \times 2 + 12,68) \times 0,40 \times 0,40$ $V = 51,56 \times 0,40 \times 0,40$	8,25	m ³
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1 vez) $A = (19,44 \times 2 + 12,68) \times 0,35$ $A = 51,56 \times 0,35$	18,05	m ²
2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO $V = (44,04 + 41,16 + 120,12) \times 0,35$ $V = 205,32 \times 0,35$	71,86	m ³
2.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM $A = 44,04 + 41,16 + 120,12$	205,32	m ²
2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. $A = 44,04 + 41,16 + 120,12$	205,32	m ²
2.7	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO $A = 44,04 + 41,16 + 120,12$	205,32	m ²
3.0	PILARES SEÇÃO (0,20 X 0,20) M		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. $V = 6 \times 0,60 \times 0,60 \times 0,80$	1,73	m ³
3.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (FUNDAÇÃO PARA PILARES) $V = 6 \times 0,60 \times 0,60 \times 0,80$	1,73	m ³
3.3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (PILARES) $V = 0,20 \times 0,20 \times 2,66 \times 6$	0,64	m ³
4.0	REVESTIMENTO		
4.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	23,04	m ²
4.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. P/ PILARES: $A = (0,20 \times 4 \times 12) \times 2,40 = 23,04 \text{ m}^2$	23,04	m ²
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES $A = (0,20 \times 4 \times 12) \times 1,50 = 14,40 \text{ m}^2$	14,40	m ²
5.0	PISO		
5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
	$A = 41,59 + 39,94 + 40,00 + (1,63 \times 2 + 9,30) \times 2 + 23,64 + 4,57 + 19,07 + 8,39 \times 2 + 5,24 + 21,54 + 10,23 + 48,72 + 39,11 + 31,52 + 50,51$	443,50	m ²
5.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO		
	$A = 41,59 + 39,94 + 40,00 + (1,63 \times 2 + 9,30) \times 2 + 23,64 + 4,57 + 19,07 + 8,39 \times 2 + 5,24 + 21,54 + 10,23 + 48,72 + 39,11 + 31,52 + 50,51$	443,50	m ²
5.3	RODAPE EM GRANITO, ALTURA 10 CM.		
	$L = 30,00 + 2,10 + 4,80 + 15,30 + 25,10 = 77,30$	77,30	m
6.0	PINTURA		
6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (Hmédia = 3,15 m)		
	$A = (30,00 \times 4 + 6,40 \times 13 + 1,70 \times 2 + 2,20 \times 2 + 2,30 + 2,20 + 15,40 \times 2 + 4,70 + 3,00 + 6,00 \times 4) \times 2 \times 3,15 + 0,20 \times 4 \times 6 \times 2,66 + (19,44 \times 2 + 12,70) \times 0,35$ $A = (278,00 \times 2 \times 3,15) + 12,77 + 18,05 = 1.782,22 \text{ m}^2$		
	Descontando a área com cerâmica fica:		
	$A = 1.782,22 - 88,62$	1.693,60	m ²
7.0	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 01		
7.1	ALVENARIA P/ RAMPA/JARDINEIRA		
	$L = 2,40 + 2,00 + 1,37 + 1,17 + 3,16 = 10,10 \text{ m}$		
7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		
	$V1 = (1,79 \times 1,78 \times 1,20) + [2,98 + (3,16 + 1,37 + 1,17 + 2,00 + 2,40) + (1,75 \times 4)] \times 0,40 \times 0,60$ $V1 = 3,82 + 4,10 = 7,92 \text{ m}^3$	7,92	m ³
7.3	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4		
	$V1 = 3,82 + 4,10 = 7,92 \text{ m}^3$	7,92	m ³
7.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1 vez)		
	$A = (2,98 + 2,40 + 2,00 + 1,37 + 1,17 + 3,16) \times 1,20 + (0,20 + 0,40 + 0,60 + 0,80) \times 1,75$ $A = 15,70 + 3,50 = 19,20 \text{ m}^2$	19,20	m ²
7.5	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL		
	$A = 19,20 \times 2 = 38,40 \text{ m}^2$	38,40	m ²
7.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS		
	$A = (2,98 + 2,00) \times 1,20 + (1,37 + 1,47) \times 0,80$ $A = 5,98 + 2,72 = 8,70 \text{ m}^2$	8,70	m ²
7.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM		
	$A = (3,58 + 4,84 + 2,37) \times 1,63 + (1,20 \times 7,00) + (2,00 \times 1,50) + (1,79 \times 0,48) \times 3$ $A = 17,00 + 8,40 + 3,00 + 2,58 = 30,98 \text{ m}^2$	30,98	m ²
7.8	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO		
	$A = 17,00 + 8,40 + 3,00 + 2,58 = 30,98 \text{ m}^2$	30,98	m ²
8.0	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 02		
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		
	$V = (5,00 + 1,63 + 1,63 + 7,00 + 1,55 + 2,33) \times 0,40 \times 0,50 + (2,48 \times 6) \times 0,40 \times 0,30$ $V = 3,83 + 1,79 = 5,62 \text{ m}^3$	5,62	m ³
8.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4		
	$V = 3,83 + 1,79 = 5,62 \text{ m}^3$	5,62	m ³
8.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1 vez)		
	$A = (6,63 \times 0,20) + (8,03 \times 0,70) + [2,48 \times (0,18 + 0,36 + 0,54 + 0,72 + 0,90)]$ $A = 1,33 + 5,62 + 6,70 = 13,65 \text{ m}^2$	13,65	m ²
8.4	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL		
	$A = (6,63 \times 0,20) + (2,40 \times 0,40) + (7,00 \times 0,70) + (1,50 \times 0,18 \times 5)$ $A = 1,33 + 0,96 + 4,90 + 1,35 = 8,54 \text{ m}^2$	8,54	m ²
8.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS		
	$A = 1,33 + 0,96 + 4,90 + 1,35 = 8,54 \text{ m}^2$	8,54	m ²
8.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM		
	$A = (7,00 \times 1,50) + (3,05 \times 1,63) + (9,33 \times 1,55) + (2,45 \times 0,30 \times 5)$ $A = 10,50 + 4,97 + 14,46 + 3,68 = 33,61 \text{ m}^2$	33,61	m ²

75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
8.7	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PLÁSTICO $A = 10,50 + 4,97 + 14,46 + 3,68 = 33,61 \text{ m}^2$	33,61	m ²
9.0	ALVENARIAS COMPLEMENTARES		
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. $V = (6,11 + 1,25 + 1,25 + 2,50 \times 2 + 1,50 \times 3 + 4,15 + 4,00) \times 0,40 \times 0,60$ $V = 26,26 \times 0,40 \times 0,60 = 6,30 \text{ m}^3$	6,30	m ³
9.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 $V = 26,26 \times 0,40 \times 0,60 = 6,30 \text{ m}^3$	6,30	m ³
9.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1 vez) $A = 6,30 \times 0,30 = 1,89 \text{ m}^2$	1,89	m ²
9.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (alvenaria de 1/2 vez) $A = 6,30 \times 3,00 = 18,90 \text{ m}^2$	18,90	m ²
9.5	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL $A = 18,90 \times 2 = 37,80 \text{ m}^2$	37,80	m ²
9.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS $A = 18,90 \times 2 = 37,80 \text{ m}^2$	37,80	m ²
9.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS $A = 18,90 \times 2 = 37,80 \text{ m}^2$	37,80	m ²

Maria Navegante da Silva
 ENGENHARIA CIVIL
 CREA. 1605950980 - CPF. 132.139.974-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE DE ALMEIDA

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais,			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, , etc			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	5,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,86	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,39	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Especifica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Maria Navegante da Silva
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 17.111/2010

92

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
 OBRA: REFORMA DA E.M.E.F. HENRIQUE DE ALMEIDA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					TOTAL	
		30	60	90	120	150		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		DIAS						
		R\$	5.518,24	-	-			
2.0	CIRCULAÇÃO A CONSTRUIR	%	40,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%	5.518,24
		DIAS						100,00%
		R\$	24.501,03	18.375,77	18.375,77			
3.0	SERVIÇOS DA EDIFICAÇÃO	%		20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	61.252,58
		DIAS						100,00%
		R\$	-	29.116,70	29.116,70	43.675,04	43.675,04	
DESEMBOLSO TOTAL		MENSAL (R\$)	30.019,27	47.492,47	47.492,47	43.675,04	43.675,04	145.583,48
		ACUMULADO	30.019,27	77.511,74	125.004,21	168.679,26	212.354,30	
		% acumulada	14,14%	36,50%	58,87%	79,43%	100,00%	212.354,30



78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

80

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



81

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	1		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
12 361 0403 1002 Const/Amp/Reforma de Unidades Escolares
4490.51 99 Obras e Instalações
1113 Transferências do FUNDEB 40%
1125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do

período de adimplemento do boletim de medição atestado pelo setor de Engenharia e expedição da nota fiscal.

83

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 150 (cento e cinquenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

84

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO

.....

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 27 de Março de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **12.03.19**
- Diário Oficial do Estado - **12.03.19**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.03.19**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

##TEX Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 27 de Março de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão



87

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/03/2019 09:58:53
Origem: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Operador: Alissandra Maria Conceição de Brito
Ofício: 5208708
Data prevista de publicação: 12/03/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boletto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11517585	AVISO.rtf	cef706235cb815ae ebca30692846323e	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 165,20
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: serviços de recargas e aquisição de extintores. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005-A/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Juazeirinho - PB, 11 de Março de 2019

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Igaracy

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada pela atuação direcionada no Planejamento, execução e controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, e demais seguimento de prestação de contas do município de Igaracy-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME - R\$ 14.300,00.

Igaracy - PB, 11 de Março de 2019

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada pela atuação direcionada no Planejamento, execução e controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, e demais seguimento de prestação de contas do município de Igaracy-PB; ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME - R\$ 14.300,00.

Igaracy - PB, 11 de Março de 2019

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: Secretaria do Governo Municipal: 04 122 2001 2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal Secretaria de Educação: 12 361 1002 2012 - Manutenção das Atividades FUNDEB 40% outros 12 361 2001 2015 - Manutenção de Secretaria de Educação 12 361 2001 2018 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE 12 368 1002 2020 - Manutenção do Salário Educação Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação: 15 452 2001 2058 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: 08 244 2001 2043 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social 08 243 1004 2044 - Manutenção do Conselho Tutelar Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos 18 541 2001 2060 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos 20 606 1003 2061 - Manutenção das atividades de Apoio ao pequeno produtor rural Fundo Municipal de Saúde 10 301 1001 2032 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10 301 1001 2033 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica 10 302 1002 2034 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios 10

302 1002 2035 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00011/2019 - 01.03.19 - JM AGUIAR COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 772.389,25.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, no dia 22 de Março de 2019 as 09:00 horas, tendo como objetivo AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas ou através do site www.lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro, 11 de Março de 2019.

ADAGILSON DOMINGOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, no dia 22 de Março de 2019 as 11:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PROTEÍNAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas, ou através do site www.lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro, 11 de Março de 2019.

ADAGILSON DOMINGOS DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: Aquisição de Veículo utilitário Bongo K2500 turbo diesel 4x2, 0km, ano/modelo 2018 no mínimo, destinado a Secretaria de Educação do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Itapororoca - PB, 28 de Fevereiro de 2019

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00012/2019. OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário Bongo K2500 turbo diesel 4x2, 0km, ano/modelo 2018 no mínimo, destinado a Secretaria de Educação do Município. ABERTURA: 27/02/2019 as 08:15 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 28/02/2019.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 27 de Março de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112.

E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 22 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de peças e acessórios novos e genuínos/similar, por percentual de desconto oferecido das linhas, VOLKSWAGEN, VOLARE, FORD, ETC, para os veículos leves e pesados, além das máquinas pesadas, movidos a gasolina/álcool, diesel e diesel S10, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapororoca - 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 10:15 horas do dia 22 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS/SIMILARES, POR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DA LINHA RENAULT, FIAT, ETC, PARA OS VEÍCULOS UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL S10 E GOSOLINA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 25 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - ITAPOROROCA 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 11:00 horas do dia 25 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 14:00 horas do dia 25 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço de locação de motos, para ficar a disposição das diversas Secretarias este Município, inclusive Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal

nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar o curso de capacitação profissional em informática e em tecnologia da informática, destinado a atender os professores e colaboradores da rede de ensino do município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca 13 392 0052 2012 Apoio e Promoção de Eventos Socio-Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 6 (SEIS) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca c: CT Nº 00061/2019 - 27.02.19 - JOSEANE SILVA CARVALHO - R\$ 16.480,00. **ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**
Prefeita

Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CHARLINSO ARLYS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 26.800,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Março de 2019

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - R\$ 141.104,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Março de 2019

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

Prefeitura Municipal
de Sapé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsapel@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Março de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 25 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

- FRANCINILDO CARLO. CPF: 061943714-63. Valor: R\$ 52.470,00.
- 15.180,00. - FRANCISCO EDILCLÉCIO BERTO DE SOUSA. CPF: 086120284-85. Valor: R\$ 18.920,00.
- FRANCISCO JUCIÊ LACERDA DAS NEVES. CPF: 106789864-60. Valor: R\$ 18.920,00.
- FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. CPF: 033505324-62. Valor: R\$ 30.140,00.
- FRANCISCO VICENTE DA SILVA. CPF: 660688354-72. Valor: R\$ 17.600,00.
- 17.600,00. - GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA. CPF: 121790554-55. Valor: R\$ 17.600,00.
- GENILDO GOMES MIGUEL. CPF: 100227354-45. Valor: R\$ 14.300,00.
- 23.320,00. - IVAMBERGUE SOARES DE OLIVEIRA. CPF: 705603824-72. Valor: R\$ 14.300,00.
- IVANILDO CARDOSO LAURENO. CPF: 033196154-75. Valor: R\$ 23.320,00.
- JAILSON PEREIRA DA SILVA. CPF: 028923504-92. Valor: R\$ 30.140,00.
- JOÃO ALEX SANTINO RAMALHO. CPF: 069567224-02. Valor: R\$ 29.040,00.
- JOÃO FILHO DAS NEVES. CPF: 088980584-97. Valor: R\$ 44.110,00.
- JOÃO RIBEIRO DA SILVA. CPF: 094822494-02. Valor: R\$ 17.050,00.
- JOÃO VIEIRA NETO. CPF: 716240314-04. Valor: R\$ 15.180,00.
- JOÃO XAVIER DE SOUSA NETO. CPF: 048877424-10. Valor: R\$ 19.470,00.
- JOSÉ ELIDION MIGUEL DE SOUSA. CPF: 028163794-69. Valor: R\$ 30.250,00.
- JOSÉ JACKSON DA SILVA ALVES. CPF: 874006774-20. Valor: R\$ 28.380,00.
- 35.860,00. - JOSÉ JACKSON FERREIRA RODRIGUES. CPF: 054795594-43. Valor: R\$ 28.380,00.
- JOSÉ MARCOS GOMES DE LIRA. CPF: 723564483-49. Valor: R\$ 16.390,00.
- JOSÉ MURIAN DOS SANTOS. CPF: 128733964-66. Valor: R\$ 35.200,00.
- JOSÉ ORLANDO BERTO DA SILVA. CPF: 087005654-90. Valor: R\$ 33.880,00.
- JOSÉ RONALDO DE BRITO. CPF: 032876144-36. Valor: R\$ 12.650,00.
- JOSÉ SIMÃO DA SILVA. CPF: 360737683-20. Valor: R\$ 17.820,00.
- JOYCE VITORINO DA SILVA. CPF: 113626294-64. Valor: R\$ 13.090,00.
- RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO. CPF: 029365494-85. Valor: R\$ 34.100,00.
- RIVAMBERG DA SILVA FURTADO. CPF: 097554254-03. Valor: R\$ 29.590,00.
- ROBERTO PEREIRA DE LACERDA. CPF: 046573294-13. Valor: R\$ 21.450,00.
- VALMI MARTINS DE SÁ. CPF: 073784624-03. Valor: R\$ 17.930,00.
- WEDSON DOS SANTOS SILVA. CPF: 067316904-90. Valor: R\$ 20.130,00.
- 22.660,00. - WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA. CPF: 036450794-24. Valor: R\$ 20.130,00.

Conceição - PB, 4 de Fevereiro de 2019.
 KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
 Pregoeira Oficial

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R e S O L V e: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ALEXANDRO CARDOSO PEREIRA. CPF: 079080474-32. Valor: R\$ 32.780,00.
- ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO. CPF: 716228104-49. Valor: R\$ 15.180,00.
- CICERO ALVES AUGUSTINHO. CPF: 093788284-42. Valor: R\$ 22.660,00.
- CRISSTON ENESIO DE LACERDA. CPF: 063358044-92. Valor: R\$ 23.320,00.
- ELISANDRO SOARES AMORIM. CPF: 056062144-23. Valor: R\$ 22.660,00.
- FELICÍO MARQUES PEREIRA. CPF: 083354254-00. Valor: R\$ 32.670,00.
- FRANCINEUDO XAVIER JUCA. CPF: 752968454-04. Valor: R\$ 18.920,00.
- FRANCINILDO CARLO. CPF: 061943714-63. Valor: R\$ 52.470,00.
- 15.180,00. - FRANCISCO EDILCLÉCIO BERTO DE SOUSA. CPF: 086120284-85. Valor: R\$ 18.920,00.
- FRANCISCO JUCIÊ LACERDA DAS NEVES. CPF: 106789864-60. Valor: R\$ 18.920,00.
- FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. CPF: 033505324-62. Valor: R\$ 30.140,00.
- FRANCISCO VICENTE DA SILVA. CPF: 660688354-72. Valor: R\$ 17.600,00.
- 17.600,00. - GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA. CPF: 121790554-55. Valor: R\$ 17.600,00.
- GENILDO GOMES MIGUEL. CPF: 100227354-45. Valor: R\$ 14.300,00.
- 23.320,00. - IVAMBERGUE SOARES DE OLIVEIRA. CPF: 705603824-72. Valor: R\$ 14.300,00.
- IVANILDO CARDOSO LAURENO. CPF: 033196154-75. Valor: R\$ 23.320,00.
- JAILSON PEREIRA DA SILVA. CPF: 028923504-92. Valor: R\$ 30.140,00.
- JOÃO ALEX SANTINO RAMALHO. CPF: 069567224-02. Valor: R\$ 29.040,00.
- JOÃO FILHO DAS NEVES. CPF: 088980584-97. Valor: R\$ 44.110,00.
- JOÃO RIBEIRO DA SILVA. CPF: 094822494-02. Valor: R\$ 17.050,00.
- JOÃO VIEIRA NETO. CPF: 716240314-04. Valor: R\$ 15.180,00.
- JOÃO XAVIER DE SOUSA NETO. CPF: 048877424-10. Valor: R\$ 19.470,00.
- JOSÉ ELIDION MIGUEL DE SOUSA. CPF: 028163794-69. Valor: R\$ 30.250,00.
- JOSÉ JACKSON DA SILVA ALVES. CPF: 874006774-20. Valor: R\$ 28.380,00.
- 35.860,00. - JOSÉ JACKSON FERREIRA RODRIGUES. CPF: 054795594-43. Valor: R\$ 28.380,00.
- JOSÉ MARCOS GOMES DE LIRA. CPF: 723564483-49. Valor: R\$ 16.390,00.
- JOSÉ MURIAN DOS SANTOS. CPF: 128733964-66. Valor: R\$ 35.200,00.
- JOSÉ ORLANDO BERTO DA SILVA. CPF: 087005654-90. Valor: R\$ 33.880,00.
- JOSÉ RONALDO DE BRITO. CPF: 032876144-36. Valor: R\$ 12.650,00.
- JOSÉ SIMÃO DA SILVA. CPF: 360737683-20. Valor: R\$ 17.820,00.
- JOYCE VITORINO DA SILVA. CPF: 113626294-64. Valor: R\$ 13.090,00.
- RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO. CPF: 029365494-85. Valor: R\$ 34.100,00.
- RIVAMBERG DA SILVA FURTADO. CPF: 097554254-03. Valor: R\$ 29.590,00.
- ROBERTO PEREIRA DE LACERDA. CPF: 046573294-13. Valor: R\$ 21.450,00.
- VALMI MARTINS DE SÁ. CPF: 073784624-03. Valor: R\$ 17.930,00.
- WEDSON DOS SANTOS SILVA. CPF: 067316904-90. Valor: R\$ 20.130,00.
- 22.660,00. - WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA. CPF: 036450794-24. Valor: R\$ 20.130,00.

Conceição - PB, 4 de Fevereiro de 2019.
 JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 0.001/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CC 0.7.1.01/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB. CONTRATADA: RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ Nº: 12.209.627/0001-36. OBJETO: Execução de serviços de construção de escola com 12 salas de aula - padrão FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber. DATA DE RESCISÃO: 11/03/2019. JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR. Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

**AVISO DE ANULAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018**

A Prefeitura Municipal de Cubati/PB, torna público a ANULAÇÃO do processo administrativo de licitação Nº 18041TP00001, Edital de Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUBATI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1054.111-65/2018/MCIDADES/CAIXA: RUA EMERSON SOARES, RUA VALDEMIR DE SOUZA, E RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1038.677-54/2017/MCIDADES/CAIXA: RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, RUA LOURIVAL ALVES DE LIMA (calçada a demolir), RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA JULIMAR DE SOUZA, E RUA PROJETADA 04 no Município de Cubati. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: pmcubati@hotmail.com.

Cubati - PB, 11 de Março de 2019
 EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 27 de Março de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019
 TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
 Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 13:30 horas do dia 22 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, revestimento e limpeza de pisos artesanais, em diversas localidades do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019
 TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 09033/2019;
 Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação de condutores de veículos escolares para os motoristas de transporte escolar da SEDEC - PMJP. Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e o SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/112415, INEXIGIBILIDADE Nº. 09002/2019;
 Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Leydson Kiebler de Araújo Bulhões, pelo SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.102.12.361.5207.2786;
 Natureza: 3.3.90.39;
 Fonte: 1111- Recursos ORDINÁRIOS .
 Vigência: até o final do exercício financeiro de 2019.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DESPACHO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO Nº. 2018/116105/SEDEC ADESAO 09003/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07.003/2018 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.001/2018 - Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA SEDEC.

Com base nas informações constantes do Processo em referência e no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 07.003/2018, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 07.001/2018 da Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa, para aquisição de cimento Portland, objetivando atender as necessidades do Setor de Manutenção, em favor da empresa PERGON DISTRIBUIDORA DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.894.881/0001-60, no valor global de R\$ 13.764,00 (Treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 9.280/2019 e na Lei 8.666/93.

EDILMA DA COSTA FREIRE
 Secretária da Educação e Cultura

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 10.001/2019**

PROCESSO Nº 01.269/2019 -
 DATA DE ABERTURA: 27/03/2019 - ÀS: 09hs. HORÁRIO LOCAL
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 22, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10.001/2019, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação pelo menor preço global, com Recursos ORDINÁRIO e SUS, a ser realizada no dia 27/03/2019, impreritavelmente às 09hs, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A cópia do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 12/03/2019(Terça-feira), mediante a entrega de um CD ou pen drive no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00h às 17:00h na sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa,





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2019

MÊS: MARÇO

NÚMERO: 1158

Itapororoca – Terça – feira 12 de Março de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 27 de Março de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique de Almeida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 11 de Março de 2019
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - 12.03.19
- Diário Oficial do Estado - 12.03.19
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12.03.19